

CONSELHO REG. DE CONTABILIDADE DO AMAZONAS

Estudo Técnico Preliminar 23/2026**1. Informações Básicas**

Número do processo: 907606110000200.000029/2026-76

2. Descrição da necessidade

Contratação de Leiloeiro Público Oficial, mediante credenciamento, visando atender às necessidades do Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Amazonas para a realização de leilões na forma online/virtual, mediante demanda, destinados ao desfazimento de bens imóveis, móveis, incluindo equipamentos de informática, veículos, bens antieconômicos, obsoletos, inservíveis, ociosos e substituídos por tempo de uso, de propriedade do CRCAM.

O Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Amazonas – CRCAM possui a necessidade de promover, de forma periódica e sempre que houver demanda, o desfazimento de bens patrimoniais classificados como inservíveis, antieconômicos, obsoletos, ociosos ou substituídos por tempo de uso, bem como de bens móveis e, quando aplicável, bens imóveis pertencentes ao seu patrimônio.

A permanência desses bens armazenados nas dependências da Autarquia ocasiona ocupação desnecessária de espaços físicos, aumento dos custos de guarda e conservação, dificuldades na gestão patrimonial e riscos de depreciação progressiva dos bens, reduzindo seu valor econômico e comprometendo a eficiência da administração patrimonial.

Para que a alienação desses bens ocorra em conformidade com a legislação vigente, faz-se necessária a contratação de Leiloeiro Público Oficial devidamente matriculado na Junta Comercial competente, profissional habilitado para conduzir todas as etapas inerentes ao procedimento de leilão, incluindo a divulgação, organização, realização das sessões públicas em ambiente eletrônico (online/virtual), recebimento de lances, condução da disputa, emissão da documentação pertinente e demais atos necessários à efetiva alienação dos bens.

Considerando que a demanda por leilões é eventual e não possui frequência previamente definida, a adoção do procedimento auxiliar de **credenciamento** apresenta-se como a solução mais adequada, possibilitando a formação de cadastro de leiloeiros habilitados para futuras convocações, garantindo maior competitividade, isonomia, transparência e eficiência na seleção dos profissionais, além de conferir maior celeridade ao atendimento das necessidades administrativas sempre que houver bens disponíveis para alienação.

Ressalta-se que, nos termos da legislação aplicável, a remuneração do Leiloeiro Público Oficial será suportada exclusivamente pelo arrematante, mediante comissão incidente sobre o valor da arrematação, não gerando despesas diretas para o CRCAM.

Dessa forma, a contratação por meio de credenciamento busca assegurar a adequada gestão patrimonial da Autarquia, promovendo a alienação dos bens de forma legal, transparente, eficiente e econômica, contribuindo para a racionalização dos ativos públicos, a otimização dos espaços físicos e a observância dos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
COORDENADOR OPERACIONAL	Valdário Gadelha de Sousa

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Para atender à necessidade do Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Amazonas – CRCAM, a contratação deverá observar os seguintes requisitos mínimos:

Requisitos Técnicos

- a) O contratado deverá ser **Leiloeiro Público Oficial**, devidamente matriculado e em situação regular perante a Junta Comercial de sua unidade federativa, nos termos da legislação aplicável.
- b) A seleção será realizada por meio de **credenciamento**, possibilitando a habilitação de todos os interessados que atenderem aos requisitos estabelecidos no Edital.
- c) O leiloeiro deverá possuir estrutura técnica, operacional e tecnológica suficiente para realizar leilões exclusivamente na modalidade **eletrônica (online/virtual)**, garantindo ampla publicidade, competitividade, transparência, segurança da informação e acesso aos interessados em todo o território nacional.
- d) A plataforma eletrônica utilizada deverá possibilitar, no mínimo:
- cadastro de usuários;
 - divulgação dos lotes com fotografias, descrição detalhada e demais informações relevantes;
 - realização de visitas técnicas aos bens, quando aplicável;
 - recebimento de lances em tempo real;
 - emissão de relatórios das arrematações;
 - registro integral da sessão pública do leilão;
 - segurança dos dados e rastreabilidade das operações.
- e) O leiloeiro deverá executar todas as atividades necessárias à realização do leilão, compreendendo, entre outras:
- avaliação mercadológica, quando solicitada;
 - elaboração dos editais e catálogos dos lotes;
 - divulgação do leilão em meios eletrônicos e demais canais de publicidade;
 - organização da sessão pública;
 - condução da disputa de lances;
 - emissão das atas, relatórios e documentos pertinentes;
 - cobrança da comissão do arrematante;
 - apoio ao CRCAM durante todas as fases do procedimento.
- f) Os serviços deverão ser prestados **sob demanda**, conforme a necessidade do CRCAM, não havendo garantia de quantidade mínima de leilões durante a vigência do credenciamento.

Requisitos de Habilitação

O credenciado deverá comprovar:

- **habilitação jurídica e identificação civil do leiloeiro oficial, compatível com sua condição de pessoa física, inclusive comprovação de matrícula regular perante a Junta Comercial competente;**
- regularidade fiscal, social e trabalhista;
- inexistência de impedimentos para contratar com a Administração Pública;
- atendimento às exigências previstas na Lei nº 14.133/2021, no Decreto nº 11.878/2024, na IN DREI nº 52/2022 e demais normas aplicáveis.

Remuneração

A remuneração do Leiloeiro Público Oficial ocorrerá exclusivamente mediante comissão paga pelo arrematante, observados os limites legais, não havendo qualquer ônus financeiro direto para o CRCAM.

A título de taxa de comissão, será considerado o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor dos bens arrematados.

A Taxa de comissão no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor das vendas realizadas, será pago pelo arrematante no ato da arrematação, diretamente ao(a) Leiloeiro(a), não cabendo ao CRCAM a responsabilidade pela cobrança da comissão de venda pelo comprador, nem pelos valores despendidos pelo(a) Leiloeiro(a) Oficial para recebê-lo, estando isenta a administração de qualquer pagamento, sendo vedado ao(a) Leiloeiro(a) as condutas descritas na Instrução Normativa nº 52/2022, em seu art. 80.

Crítérios e Práticas de Sustentabilidade

Em atendimento aos princípios do desenvolvimento nacional sustentável previstos na Lei nº 14.133/2021, deverão ser observadas as seguintes práticas:

- utilização prioritária de plataforma eletrônica para realização dos leilões, reduzindo deslocamentos e consumo de combustíveis;
- divulgação preferencial dos atos em meio digital, minimizando o consumo de papel;
- utilização de documentos eletrônicos e assinaturas digitais sempre que possível;
- destinação ambientalmente adequada dos bens alienados, quando aplicável, observando a legislação ambiental vigente;
- incentivo ao reaproveitamento e à reutilização dos bens alienados, prolongando seu ciclo de vida útil e reduzindo a geração de resíduos.

Requisitos de Desempenho

A execução dos serviços deverá observar elevados padrões de qualidade, eficiência, publicidade, transparência, segurança jurídica e conformidade legal, assegurando a obtenção da maior competitividade possível entre os interessados e a maximização da arrecadação decorrente da alienação dos bens patrimoniais do CRCAM.

5. Levantamento de Mercado

O levantamento de mercado consiste na realização de pesquisas e avaliações das alternativas possíveis de soluções para a demanda sob análise, com o objetivo de identificar a existência de metodologias, tecnologias e inovações diversas que permitam a escolha pela solução que melhor atenderá às necessidades do CRCAM, verificamos diversas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades da Administração Pública que atendam a uma necessidade semelhante.

O quadro abaixo representa três sugestões, dentre várias possíveis, de sistematizar as informações das soluções pesquisadas e subsidiar a avaliação para o atendimento da demanda em análise.

A ideia é que o quadro demonstre, em análise comparativa, vantagens (pontos fortes) e desvantagens (riscos, limitações, problemas) referentes à adoção de cada solução ou, alternativamente, que se demonstre como cada uma delas cumpre ou descumpre os requisitos da contratação estabelecidos no art. 31 e seu §1º, da Lei 14.133/21.

Solução	Vantagem (pontos fortes)	Desvantagens (risco, limitações, problemas)
1) Escolha de Leiloeiro por meio de Pregão, critério de julgamento Maior Desconto.	Utilização de sistema eletrônico (compras.gov)	Custo com o leiloeiro, em razão do maior desconto ofertado.
2) Contratação de leiloeiro por credenciamento.	Padronização do valor a ser pago padronização do procedimento.	Falta de competitividade, porém, há o atendimento ao percentual previsto em lei.

Ressalta-se que o leiloeiro oficial possui experiência na realização de leilões e todos os procedimentos posteriores de alienação, know-how na correta avaliação dos bens móveis, e site oficial de cadastro gratuito, na sua imensa maioria, a todos os interessados em adquirir os bens deste Conselho. Desse modo, a contratação de leiloeiro em detrimento da escolha de um colaborador se mostra vantajosa para administração pública.

A opção de contratar do Leiloeiro, por meio de pregão eletrônico, com o critério de julgamento maior desconto, quando são utilizadas as modalidades de Pregão Eletrônico, com o critério de julgamento Maior Desconto, os valores são repassados pelo órgão ao leiloeiro, essa modalidade traz custos ao CRCAM não pretendemos ter custo com a realização do leilão, razão pela qual verificamos que a modalidade de pregão não será viável.

Diante disso, passou-se a analisar procedimentos realizados por meio de credenciamento. Nos termos do Decreto nº 11.461, de 31 de março de 2023, o qual regulamenta o art. 31 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre os procedimentos operacionais da licitação na modalidade leilão no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional estabelece em seu art. 6º que:

"Art. 6º. Na hipótese de realização de leilão por intermédio de leiloeiro oficial, sua seleção será mediante credenciamento.

§ 1º. O credenciamento de que trata o caput observará, como parâmetro máximo da taxa de comissão a ser paga pelos arrematantes a todos os credenciados, o montante de cinco por cento do valor do bem arrematado.

§ 2º. É vedada a previsão de taxa de comissão a ser paga pelos comitentes.

5.7. Como visto, nos termos da lei, além da modalidade de contratação de leiloeiro oficial ter que ser feita por credenciamento, a comissão do leiloeiro deve ser previamente definida, paga e repassado diretamente pelo arrematante a este, vedada a previsão de taxa de comissão a ser paga pelos comitentes.

6. Descrição da solução como um todo

A solução consiste na realização de **credenciamento de Leiloeiros Públicos Oficiais**, devidamente matriculados na Junta Comercial competente, para prestação de serviços especializados de alienação de bens patrimoniais pertencentes ao Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Amazonas – CRCAM, mediante demanda, por meio da realização de leilões na modalidade eletrônica (online/virtual).

O credenciamento permitirá a formação de um cadastro de profissionais habilitados, possibilitando que, sempre que houver necessidade de alienação de bens móveis, incluindo equipamentos de informática, veículos, bens antieconômicos, obsoletos, inservíveis, ociosos e substituídos por tempo de uso, o CRCAM disponha de leiloeiros aptos à execução dos serviços, observados os critérios de distribuição previstos no Edital de Credenciamento.

A solução contempla a execução integral dos serviços inerentes ao procedimento de leilão, incluindo, entre outros:

- vistoria e apoio na organização dos bens a serem alienados, quando solicitado;
- elaboração e divulgação do edital de leilão;
- produção de catálogo eletrônico contendo fotografias e descrição dos lotes;
- ampla divulgação do certame em plataforma eletrônica e demais meios de comunicação;
- disponibilização de plataforma eletrônica própria para recebimento de lances em tempo real;
- condução da sessão pública do leilão;
- emissão das atas, relatórios, mapas de arrematação e demais documentos necessários;
- cobrança da comissão do arrematante, conforme legislação aplicável;
- apoio ao CRCAM até a conclusão do procedimento de alienação.

A contratação será realizada **sem ônus financeiro direto para o CRCAM**, considerando que a remuneração do Leiloeiro Público Oficial será suportada exclusivamente pelo arrematante, mediante comissão incidente sobre o valor do bem arrematado, conforme previsto na legislação pertinente.

A escolha do credenciamento mostra-se tecnicamente adequada por se tratar de procedimento auxiliar destinado à contratação de profissionais que atendam aos requisitos previamente estabelecidos pela Administração, permitindo a habilitação de todos os interessados aptos, assegurando isonomia, transparência, competitividade e maior disponibilidade de profissionais para atendimento das demandas futuras.

Sob o aspecto econômico, a solução revela-se vantajosa por não gerar despesas para o CRCAM com a contratação do leiloeiro, eliminando custos administrativos relacionados à realização direta dos leilões e proporcionando maior eficiência na gestão patrimonial, além de favorecer a obtenção do maior retorno financeiro possível com a alienação dos bens públicos.

Não se aplicam exigências relativas à manutenção ou assistência técnica, uma vez que o objeto consiste na prestação de serviço especializado de natureza eventual, executado por demanda, cujo resultado esperado é a realização dos leilões e a efetiva alienação dos bens patrimoniais da Autarquia.

Dessa forma, a solução proposta atende aos princípios da eficiência, economicidade, transparência, competitividade e interesse público, assegurando ao CRCAM um mecanismo permanente e eficiente para o desfazimento de bens patrimoniais, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Considerando a natureza do objeto, não é possível estabelecer previamente a quantidade exata de leilões que serão realizados durante a vigência da contratação, uma vez que a necessidade de alienação de bens depende da conclusão dos processos de desfazimento patrimonial, da classificação dos bens como inservíveis, antieconômicos, obsoletos, ociosos ou substituídos por tempo de uso e da autorização da Administração.

Assim, a contratação será realizada **sob demanda**, por meio de credenciamento de Leiloeiros Públicos Oficiais, permitindo que o CRCAM convoque o profissional credenciado sempre que houver bens aptos à alienação.

Para fins de planejamento da contratação, adotou-se como estimativa a realização de **até 5 (cinco) leilões durante a vigência contratual de 24 (vinte e quatro) meses**, considerando:

- o histórico de desfazimento patrimonial do CRCAM;
- a expectativa de substituição periódica de equipamentos de informática, mobiliário, veículos e demais bens permanentes;
- a necessidade de manter o patrimônio atualizado, evitando o acúmulo de bens inservíveis;
- a possibilidade de surgimento de novas demandas decorrentes da renovação do parque tecnológico e da gestão patrimonial da Autarquia.

Memória de Cálculo

Item	Quantidade		Justificativa
	Unidade	Estimada (24 meses)	
Prestação de serviços de Leiloeiro Público Oficial para realização de leilão Serviço eletrônico de bens móveis, mediante demanda	(Leilão)	Até 5	Estimativa baseada na expectativa de realização de aproximadamente 2 leilões por ano, considerando o volume de bens passíveis de alienação durante a vigência contratual.

Ressalta-se que a quantidade acima possui caráter exclusivamente estimativo e destina-se ao planejamento da contratação, não gerando ao CRCAM obrigação de realizar qualquer número mínimo de leilões, tampouco ao credenciado direito à convocação.

Importante destacar que o procedimento de credenciamento não gera vínculo de exclusividade entre o CRCAM e os leiloeiros credenciados, sendo as convocações realizadas conforme os critérios estabelecidos no Edital e de acordo com a efetiva necessidade administrativa.

Por fim, não há interdependência desta contratação com outras contratações capazes de influenciar a estimativa apresentada, uma vez que a demanda decorre exclusivamente da existência de bens patrimoniais aptos à alienação e da conveniência administrativa para realização dos respectivos leilões.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): ,01

A presente contratação será realizada por meio de **credenciamento de Leiloeiros Públicos Oficiais**, cuja remuneração ocorrerá exclusivamente mediante comissão paga pelo arrematante sobre o valor dos bens arrematados, observados os percentuais estabelecidos na legislação pertinente.

Dessa forma, **não haverá desembolso financeiro por parte do Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Amazonas – CRCAM**, razão pela qual o valor estimado da contratação para a Administração é de **R\$ 0,00 (zero reais)**.

A comissão devida ao Leiloeiro Público Oficial será suportada integralmente pelos arrematantes dos bens alienados, conforme previsto no Edital de Credenciamento e na legislação aplicável, inexistindo pagamento, reembolso, indenização ou qualquer outra forma de remuneração direta pelo CRCAM.

Embora não exista estimativa de despesa para a Administração, foi elaborado **Mapa Comparativo de Contratações Similares**, contendo pesquisa de órgãos públicos que realizaram credenciamento de leiloeiros oficiais, apenas para demonstrar os percentuais de comissão praticados no mercado e evidenciar a compatibilidade da contratação com outras Administrações Públicas.

Memória de Cálculo

Item	Unidade	Quantidade Estimada	Valor Unitário	Valor Total
Prestação de serviços de Leiloeiro Público Oficial, mediante credenciamento, para realização de leilões eletrônicos	Serviço	S o b demanda	R\$ 0,00*	R \$ 0,00

* O valor é igual a zero para a Administração, tendo em vista que a remuneração do Leiloeiro Público Oficial será paga exclusivamente pelo arrematante dos bens, conforme legislação vigente.

Assim, considerando a inexistência de custos diretos para o CRCAM, conclui-se que a contratação não demanda previsão orçamentária específica para pagamento dos serviços do leiloeiro, permanecendo apenas a necessidade de observância das regras legais e dos critérios estabelecidos no Edital de Credenciamento.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Nos termos do princípio do parcelamento previsto na legislação de licitações, foi analisada a viabilidade técnica e econômica da divisão do objeto da presente contratação.

Entretanto, verificou-se que **não se mostra tecnicamente recomendável o parcelamento da solução**, uma vez que o objeto consiste na prestação de um serviço especializado de realização de leilões públicos, cuja execução exige a condução integrada de todas as etapas do procedimento por um único Leiloeiro Público Oficial designado para cada leilão.

Cada leilão constitui um procedimento único e indivisível, compreendendo atividades interdependentes, tais como elaboração do edital, organização dos lotes, divulgação, disponibilização da plataforma eletrônica, condução da sessão pública, recebimento dos lances, emissão das atas e relatórios, acompanhamento da arrematação e demais atos necessários à conclusão da alienação dos bens.

A divisão dessas atividades entre diferentes prestadores comprometeria a unidade da execução, aumentaria os riscos operacionais, dificultaria a definição de responsabilidades, poderia ocasionar atrasos na alienação dos bens e prejudicaria a eficiência e a segurança jurídica do procedimento.

Ressalta-se, contudo, que a contratação será realizada por meio de **credenciamento**, procedimento que permite a habilitação de todos os Leiloeiros Públicos Oficiais que atenderem às exigências do Edital, ampliando a competitividade e garantindo igualdade de condições entre os interessados.

Assim, embora **não haja parcelamento do objeto em cada execução do serviço**, existe ampla competitividade na fase de credenciamento, sendo que as futuras designações dos leiloeiros observarão os critérios objetivos definidos no Edital, assegurando a isonomia, a transparência e a impessoalidade.

Dessa forma, conclui-se que o não parcelamento da solução é técnica e economicamente justificado, preservando a eficiência da execução contratual, sem restringir a competitividade, em conformidade com os princípios que regem as contratações públicas e com a Lei nº 14.133/2021.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Após análise da demanda, verificou-se que **não existem contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis** para a execução do objeto deste Estudo Técnico Preliminar.

A prestação dos serviços de Leiloeiro Público Oficial possui natureza autônoma, sendo suficiente para atender à necessidade de realização de leilões destinados à alienação de bens patrimoniais do Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Amazonas – CRCAM.

Todavia, a execução de cada leilão dependerá da conclusão dos procedimentos administrativos internos relacionados à gestão patrimonial, tais como a identificação, avaliação, classificação e autorização para desfazimento dos bens, bem como da elaboração da relação dos lotes a serem alienados, atividades que são de responsabilidade da Administração.

Assim, não há necessidade de celebração de outros contratos para viabilizar a presente contratação, uma vez que a infraestrutura tecnológica, a divulgação do certame e os demais serviços necessários à realização dos leilões serão disponibilizados pelo próprio Leiloeiro Público Oficial credenciado, conforme as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento.

Dessa forma, conclui-se que **não há contratações correlatas ou interdependentes que condicionem ou impeçam a execução da solução proposta**, permanecendo apenas a dependência dos procedimentos internos de gestão patrimonial e autorização administrativa para a realização de cada leilão.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação encontra-se alinhada ao planejamento institucional do Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Amazonas – CRCAM, estando prevista no **Plano de Contratações Anual (PCA)**, como ação destinada à gestão patrimonial e ao desfazimento de bens públicos classificados como inservíveis, antieconômicos, obsoletos, ociosos ou substituídos por tempo de uso.

A contratação contribui diretamente para o fortalecimento da governança patrimonial, promovendo a adequada administração dos bens públicos, a racionalização dos espaços físicos, a redução dos custos de armazenamento e conservação, bem como a observância dos princípios da eficiência, economicidade, transparência e interesse público.

Além disso, a realização de leilões públicos possibilita a destinação legal dos bens patrimoniais que não apresentam mais utilidade para a Administração, permitindo sua alienação de forma transparente e competitiva, com potencial de geração de receitas patrimoniais e otimização da gestão dos ativos do CRCAM.

A adoção do procedimento de **credenciamento de Leiloeiros Públicos Oficiais** também está alinhada ao planejamento das contratações do CRCAM, por proporcionar maior agilidade no atendimento das futuras demandas de alienação patrimonial, evitando a necessidade de instauração de novo procedimento de seleção sempre que houver bens disponíveis para leilão.

Dessa forma, conclui-se que a contratação está em consonância com o planejamento institucional do CRCAM, com as diretrizes de gestão patrimonial e com o Plano de Contratações Anual, atendendo às necessidades administrativas atuais e futuras da Autarquia.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação de Leiloeiros Públicos Oficiais, por meio de credenciamento, proporcionará benefícios administrativos, operacionais, econômicos e patrimoniais ao Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Amazonas – CRCAM, contribuindo para o aprimoramento da gestão dos bens públicos e para o atendimento dos princípios que regem a Administração Pública.

Entre os principais benefícios esperados destacam-se:

- **Maior eficiência na gestão patrimonial**, mediante a realização periódica de leilões para alienação de bens móveis considerados antieconômicos, obsoletos, inservíveis, ociosos ou substituídos por tempo de uso.
- **Redução dos custos indiretos** relacionados ao armazenamento, guarda, conservação e manutenção de bens que não possuem mais utilidade para o CRCAM.
- **Melhor aproveitamento dos espaços físicos**, liberando áreas atualmente ocupadas por bens sem utilização e possibilitando sua destinação para atividades institucionais.
- **Maior celeridade na realização dos leilões**, em razão da existência de cadastro de leiloeiros credenciados aptos a serem convocados sempre que houver demanda, reduzindo o tempo necessário para iniciar cada procedimento de alienação.
- **Ausência de custos diretos para a Administração**, considerando que a remuneração do Leiloeiro Público Oficial será suportada exclusivamente pelo arrematante, não havendo pagamento pelo CRCAM.
- **Maior competitividade entre os participantes dos leilões**, em razão da ampla divulgação em plataforma eletrônica e do alcance nacional proporcionado pela modalidade online, favorecendo a obtenção de propostas mais vantajosas para a alienação dos bens.
- **Transparência e segurança jurídica** na condução dos procedimentos de alienação, observando a legislação vigente e garantindo ampla publicidade dos atos praticados.
- **Otimização dos recursos humanos**, permitindo que os servidores do CRCAM concentrem suas atividades na gestão e fiscalização do procedimento, enquanto a execução operacional do leilão é realizada por profissional especializado.
- **Fortalecimento da governança patrimonial**, assegurando maior controle sobre os bens públicos e promovendo sua adequada destinação quando não mais atenderem às necessidades institucionais.
- **Contribuição para o desenvolvimento sustentável**, ao incentivar a reutilização, o reaproveitamento e a reinserção dos bens no ciclo econômico, reduzindo a geração de resíduos e promovendo o consumo responsável, em consonância com os princípios da sustentabilidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, a contratação apresenta elevado potencial de gerar ganhos de eficiência, economicidade, eficácia e efetividade para o CRCAM, assegurando uma gestão patrimonial mais moderna, transparente e alinhada às boas práticas da Administração Pública.

13. Providências a serem Adotadas

Para viabilizar a execução da contratação, deverão ser adotadas pelo Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Amazonas – CRCAM as seguintes providências previamente à celebração do contrato e à realização dos leilões:

1. **Conclusão do procedimento de credenciamento**, com a análise da documentação de habilitação e formalização do credenciamento dos Leiloeiros Públicos Oficiais que atenderem aos requisitos estabelecidos no Edital.
2. **Designação dos gestores e fiscais do contrato**, por meio de ato administrativo, para acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
3. **Realização dos procedimentos internos de desfazimento patrimonial**, compreendendo a identificação, classificação, avaliação e autorização para alienação dos bens, conforme normas patrimoniais aplicáveis ao CRCAM.
4. **Elaboração da relação dos bens e definição dos lotes**, contendo as especificações, estado de conservação e demais informações necessárias para a realização do leilão.
5. **Disponibilização ao leiloeiro das informações e documentos necessários** para elaboração do edital, catálogo dos lotes e demais atos preparatórios do leilão.
6. **Formalização do instrumento contratual ou equivalente**, observadas as regras previstas no Edital de Credenciamento e na legislação vigente.
7. **Publicação dos atos administrativos** e demais providências relacionadas à transparência do procedimento, quando exigidas pela legislação.

Quanto à estrutura administrativa, verifica-se que o CRCAM já dispõe de equipe responsável pela gestão patrimonial, licitações e fiscalização contratual, não sendo necessária a realização de adequações físicas ou tecnológicas para a execução da solução.

Da mesma forma, **não se identifica necessidade de capacitação específica dos servidores**, uma vez que as atividades técnicas relacionadas à condução operacional dos leilões serão executadas pelo Leiloeiro Público Oficial credenciado, cabendo aos servidores do CRCAM a fiscalização contratual, o acompanhamento dos procedimentos administrativos e a gestão do contrato, atribuições já inerentes às suas competências funcionais.

Assim, conclui-se que as providências necessárias restringem-se às medidas administrativas inerentes ao processo de contratação e ao desfazimento patrimonial, não havendo necessidade de investimentos adicionais em infraestrutura, sistemas ou treinamento específico para a implementação da solução.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A contratação pretendida possui **baixo potencial de impacto ambiental**, uma vez que consiste na prestação de serviços especializados para a realização de leilões públicos eletrônicos destinados à alienação de bens patrimoniais do Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Amazonas – CRCAM.

Ao contrário, a solução apresenta potencial para gerar **impactos ambientais positivos**, ao promover a destinação adequada de bens considerados antieconômicos, obsoletos, inservíveis, ociosos ou substituídos por tempo de uso, incentivando sua reutilização, reaproveitamento ou reciclagem, conforme sua natureza e condições de uso.

Os principais impactos e respectivas medidas mitigadoras são:

Possível Impacto Ambiental	Medidas de Tratamento/Mitigação
Geração de resíduos decorrentes da substituição de bens patrimoniais.	Destinação dos bens por meio de leilão público, priorizando sua reutilização e prolongando seu ciclo de vida útil, reduzindo a necessidade de descarte.
Descarte inadequado de equipamentos eletroeletrônicos e demais materiais.	Alienação dos bens observando a legislação ambiental vigente, cabendo aos arrematantes dar destinação ambientalmente adequada quando os bens não puderem ser reutilizados.
Consumo de papel durante a realização do procedimento.	Utilização preferencial de documentos digitais, assinaturas eletrônicas, processos eletrônicos e divulgação em meio eletrônico.
Emissão de gases decorrentes de deslocamentos.	Realização dos leilões em plataforma eletrônica (online/virtual), reduzindo a necessidade de deslocamentos presenciais dos participantes e ampliando o alcance nacional do certame.

Além das medidas acima, deverão ser observadas as seguintes práticas de sustentabilidade:

- utilização prioritária de meios eletrônicos para comunicação, divulgação e realização dos leilões;
- incentivo ao reaproveitamento dos bens públicos antes de sua destinação final;
- observância da legislação ambiental aplicável quanto ao descarte de resíduos e equipamentos que não possam ser reutilizados;
- adoção de procedimentos que reduzam o consumo de recursos naturais durante a execução dos serviços.

Dessa forma, conclui-se que a contratação não acarretará impactos ambientais significativos, apresentando, inclusive, potencial para contribuir com a sustentabilidade ambiental, por favorecer a economia circular, o reaproveitamento de bens públicos e a redução da geração de resíduos, em conformidade com os princípios previstos na Lei nº 14.133 /2021.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A equipe de planejamento declara a presente contratação viável.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Documento assinado digitalmente
 **MARIA JOSE RAMOS IWATA**
Data: 24/08/2026 13:59:49-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MARIA JOSE RAMOS IWATA

Equipe de apoio

Documento assinado digitalmente
 **VALDARIO GADELHA DE SOUSA**
Data: 24/08/2026 12:55:17-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

VALDARIO GADELHA DE SOUSA

Equipe de apoio

Documento assinado digitalmente
 **IZABELLA DOS SANTOS FERREIRA**
Data: 24/08/2026 12:50:19-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

IZABELLA DOS SANTOS FERREIRA

Equipe de apoio

Documento assinado digitalmente
 **TALLYS ARTHUR ALVES DE SOUZA**
Data: 24/08/2026 12:19:27-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

TALLYS ARTHUR ALVES DE SOUZA

Equipe de apoio